

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 18 de novembro de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/8316

Objeto do Inquérito: " Apurar a responsabilidade dos administradores da Kepler Weber S.A. por supostas infrações ao art. 170, parágrafos 1º e 7º, do art. 170 da Lei nº 6.404/76."

Assunto: Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Brás Ferreira Machado	Dr. Carlos José Rolim de Melo e outros
Luis gustavo Loyola dos Santos	Dr. Carlos José Rolim de Melo e outros
Roberto Francisco Casagrande Herdeiro	Dr. Rodrigo Câmara do Vale e outros
Anastácio Ubaldino Fernandes Filho	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros
Milton Paulo Silva	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros

Trata-se de pedido de unificação de prazo formulado pelos acusados BRÁS FERREIRA MACHADO, LUIS GUSTAVO LOYOLA DOS SANTOS e ROBERTO FRANCISCO CASAGRANDE HERDEIRO.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 21/12/2009, determino sua unificação, fixando o novo prazo para apresentação de defesa para todos os acusados em 21/12/2009.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas